

## **PARECER JURÍDICO**

**AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 008 DE 24 DE JANEIRO DE 202**

### **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL REPASSAR INCENTIVO FINANCEIRO ADICIONAL AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – ACS, E AOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O presente projeto foi apresentado para análise Legislativa e visa conforme art. 1º, autorizar o poder executivo a o Poder Executivo Municipal a efetuar pagamento aos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e aos Agentes de Combate às Endemias – ACE, à título de incentivo profissional.

Conforme disposto na Lei Orgânica Municipal:

**Art. 41.** São de iniciativa privativa do Prefeito, os Projetos de Lei e emendas à Lei Orgânica que disponham sobre:

**II** - criação de novas vantagens, de qualquer espécie, aos Servidores Públicos do Poder Executivo;

**III** - aumento de vencimentos, remuneração ou de vantagens dos Servidores Públicos do Município;

Além disso, é de competência do Município no exercício de sua autonomia organizar-se administrativamente de acordo com os interesses locais.

Em face ao exposto, o projeto é LEGAL e CONSTITUCIONAL, razão pela qual O PARECER desta Assessoria Jurídica é FAVORÁVEL, estando apto a ser analisado pelo legislativo.

Barra Funda, 08 de fevereiro de 2022.

---

Jaqueli da Silveira  
Assessora jurídica/OAB RS 86.539